



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 466/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento à Sr^a Maria de Lourdes Santos Silva, o Lote 03 da Quadra 01 do Bloco 06 do Módulo I, medindo 5,80 m de frente, 11,40 m pelo lado direito 9,65 m pelo lado esquerdo e 3,40 m pelos fundos, com uma área de 48,39 m², limitando-se pela frente com a rua São Raimundo (Eixo WE), pelo lado direito com o Lote 04, pelo lado esquerdo com o lote 02 e pelos fundos com o Lote 19 e parte do Lote 20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na ^{data} de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 07 de dezembro de 1.988.


Fernando C. Moreira
Prefeito Municipal